



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022** **REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **09 de março de 2022, às 09:00h**, em sua sede administrativa, situado na Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, para a aquisição dos produtos descritos no objeto abaixo relacionado, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, Decreto Municipal nº 584/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivo, etanol, gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, nas quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão fornecidos, parceladamente, diretamente a cada veículo a ser abastecido, de acordo com as necessidades da municipalidade, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

1.3. Caso o licitante vencedor não seja sediado em Morrinhos, terá que disponibilizar tanques para o acondicionamento dos combustíveis e as respectivas bombas, inclusive o local para a instalação dos equipamentos para o abastecimento dos veículos oficiais do Município.

1.4. Os custos de fornecimento dos equipamentos e o local de instalação citados no item 1.3, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

1.5. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.1. Haverá neste Processo licitatório cota de reserva, (conforme descrito no Termo de Referência), assegurado para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, os demais itens serão exclusivos para a participação de ME e EPP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

2.1.2. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.1.3. Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.1.4. Caso seja a mesma licitante vencedora da cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo mesmo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (cópia), no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, expedida pela Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

preclusão. **(Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição, conforme item 7.7 do Edital).**

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.**  
**PREGÃO Nº 09/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.**  
**PREGÃO Nº 09/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) valor unitário e total do item e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) O proponente poderá utilizar o Anexo VIII como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

5.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme Ata de Registro de Preços.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores deste Município.

### **VI - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

6.2.1. Após abertas, as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

6.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

### **6.3. Dos Lances:**

6.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

6.3.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.3.8. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, nos itens de ampla concorrência, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

6.3.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

6.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

### VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

#### 7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

7.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

### **7.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### **7.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

### **7.4. Outras Comprovações:**

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

### 7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1. alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.6.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no item 7.2, alínea “a”, “b”, “c” e “d”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII - DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Prefeitura Municipal de Morrinhos, das 08:00 às 17:00 h, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.

8.3. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro, na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade competente

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, que também procederá à homologação do certame.

### **X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Prefeitura Municipal de Morrinhos convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração Municipal na imprensa, poderá ser emitida "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Morrinhos a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. A Prefeitura Municipal de Morrinhos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

10.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

10.7. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Morrinhos e dos Fornecedores.

### **XI - DA VIGÊNCIA DA ATA**

11.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **XII - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação se efetivará conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a Prefeitura Municipal de Morrinhos para qualquer operação financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

13.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **XIV - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos na Ata de Registro de Preços.

### **XV - DO PAGAMENTO**

15.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

15.1.1. A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

15.1.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.3. A Prefeitura Municipal de Morrinhos se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:

a) apresentar documentação falsa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

16.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

### **XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro.

17.2. No prazo legal, a autoridade competente decidirá sobre a impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 17.1, deverão ser encaminhados ao pregoeiro.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**LICITAÇÃO**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

---

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos Produtos;

- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- Anexo VI – Minuta da Autorização de Compra;

- Anexo VII – Minuta da Proposta Comercial;

- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**LICITAÇÃO**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

---

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

**ANA PAULA AMARO DA SILVA**  
**=Pregoeira=**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - SRP

#### TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível, para serem usados na frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	68.400	litro	Etanol, ampla concorrência
02	7.600	litro	Etanol, cota reservada a ME e EPP
03	225.900	litro	Gasolina comum, ampla concorrência
04	25.100	litro	Gasolina comum, cota reservada a ME e EPP
05	337.500	litro	Óleo Diesel Comum, ampla concorrência
06	37.500	litro	Óleo Diesel Comum, cota reservada a ME e EPP
07	262.800	litro	Óleo Diesel B S-10, ampla concorrência
08	29.200	litro	Óleo Diesel B S-10, cota reservada a ME e EPP

1.2. A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147/2014, com suas modificações posteriores.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Morrinhos, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Administração Municipal. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

### 4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA**

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.**

### **7. DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Fontes 100, 101, 102, 119 e 129.

### **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a fornecer o produto a cada veículo, conforme autorização de entrega e faturamento.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, ensejará a aplicação das penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, descritas na minuta contratual.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS  
LICITAÇÃO  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 - SRP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS  
LICITAÇÃO  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**LICITAÇÃO**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa.)**

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**LICITAÇÃO**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº XX/2022**

**PROCESSO nº. 2022004609**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

**VALIDADE: até ..../..../....**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Ernani Caetano da Silva, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 2201523, SSP-GO. e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na 204, nº 225, Setor Aeroporto.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS e FORNECEDOR, relacionados no Anexo I, desta Ata, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 09/2022 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame.

**FORNECEDOR:**

**ITENS**....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivo, etanol, gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 09/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Morrinhos a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Morrinhos**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

**CLÁUSULA QUARTA.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada se compromete a fornecer o produto licitado parceladamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

A contratada se obriga a fornecer o produto de acordo com as necessidades da municipalidade, mediante a competente autorização de entrega e faturamento. Caso o licitante vencedor não tenha sede em Morrinhos, ficará obrigado a disponibilizar tanques para o acondicionamento dos produtos e respectivas bombas, inclusive o local para a instalação dos equipamentos, para o abastecimento dos veículos oficiais do Município.

Os custos do fornecimento dos equipamentos citados no item anterior, correrão a conta exclusiva do licitante vencedor.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **DA ADMINISTRAÇÃO:**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

#### **DO FORNECEDOR:**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Compras;

O pagamento referente ao combustível fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 11 do Decreto Municipal de nº 584/2016;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **Pela ADMINISTRAÇÃO:**

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

---

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prefeitura de Morrinhos e órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Constitui parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 09/2022 e seus anexos;

b) Ata da sessão pública do pregão.

### **DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**LICITAÇÃO**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos - GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**ERNANI CAETANO DA SILVA**

=Secretário de Administração=

**ROSILDA MOREIRA DA SILVA**

=Secretária de Educação=

**RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**

=Gerente de Ações Sociais=

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**

=Secretário de Saúde=

**REPRESENTANTE LEGAL**

=Firma Contratada=

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS  
LICITAÇÃO  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

QUANTITATIVO, MARCAS E PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	68.400	litro	Etanol, ampla concorrência			
02	7.600	litro	Etanol, cota reservada a ME e EPP			
03	225.900	litro	Gasolina comum, ampla concorrência			
04	25.100	litro	Gasolina comum, cota reservada a ME e EPP			
05	337,500	litro	Óleo Diesel Comum, ampla concorrência			
06	37.500	litro	Óleo Diesel Comum, cota reservada a ME e EPP			
07	262.800	litro	Óleo Diesel B S-10, ampla concorrência			
08	29.200	litro	Óleo Diesel B S-10, cota reservada a ME e EPP			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>r\$</b>

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretário de Administração=

ROSILDA MOREIRA DA SILVA  
=Secretária de Educação=

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA  
=Gerente de Ações Sociais=

JOSÉ RICARDO MENDONÇA  
=Secretário de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL  
=Firma Contratada=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS  
LICITAÇÃO  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – (MINUTA)

Processo nº.: 2022004609

Pregão nº.: 09/2022.

Ata nº.: \_\_\_\_/2022.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**I. Objeto:**

Aquisição dos seguintes combustíveis:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
04						
05						
<b>Total Geral.....</b>						<b>RS</b>

**II. Do prazo e local de entrega:**

**II.1.** A contratada se obriga a fornecer o produto a cada veículo, conforme autorização de entrega e faturamento.

**III. Do pagamento:**

O pagamento, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada no verso.

**IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função \_\_\_\_subfunção \_\_\_\_, programa \_\_\_\_, atividade \_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.

**V.** Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 e do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2100

---

Morrinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário de Administração=

ROSILDA MOREIRA DA SILVA

=Gestora do FUNDEB=

ENEIDA FIGUEIREDO BARBOSA

=Gestora do FMAS=

JOSÉ RICARDO MENDONÇA

=Gestor do FMS=

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100

ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 SRP

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes combustíveis relacionados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	68.400	litro	Etanol, ampla concorrência			
02	7.600	litro	Etanol, cota reservada a ME e EPP			
03	225.900	litro	Gasolina comum, ampla concorrência			
04	25.100	litro	Gasolina comum, cota reservada a ME e EPP			
05	337,500	litro	Óleo Diesel Comum, ampla concorrência			
06	37.500	litro	Óleo Diesel Comum, cota reservada a ME e EPP			
07	262.800	litro	Óleo Diesel B S-10, ampla concorrência			
08	29.200	litro	Óleo Diesel B S-10, cota reservada a ME e EPP			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>r\$</b>

Prazo de entrega: conforme minuta da Autorização de Compras.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

**DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 09/2022 – SRP, da Ata de Registro de Preços e da minuta de Autorização de Compras;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**LICITAÇÃO**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato de Fornecimento/Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor ----- e, de outro lado, como contratada, a firma -----, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Ernani Caetano da Silva, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 2201523, SSP-GO. e do CPF (MF) nº 361.089.601-91, residente e domiciliado nesta cidade na 204, nº 225, Setor Aeroporto.

É contratante o Fundo Municipal para Gestão do FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.223.868/0001-01, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. Rosilda Moreira da Silva, brasileira, divorciada, professora, portador da C.I. nº 1.678.493 SSP-GO, e do CPF (MF) nº 302.949.751-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua D, Quadra J, Lote 14, Setor Santos Dumont.

É contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos – GO., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, 236, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Eneida Figueiredo Barbosa, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 121658.4 SSP-GO, e do CPF(MF) nº 820.607.541-00, residente e domiciliada em Morrinhos, Goiás, Rua Senador Hermenegildo, nº 319, Centro.

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, S/N, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. José Ricardo Mendonça, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da C.I. nº 5071244 - SSP-GO e do CPF(MF) nº 288.831.606-49, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na BV-06, Quadra 02, Lote 25, Jardim Bela Vista.

É contratada a empresa -----

**II - OBJETO:**

Aquisição do seguinte produto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
04						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**LICITAÇÃO**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

**Total Geral.....R\$**

**III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos/serviços requisitados e entregues.

O preço dos produtos/serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

**IV – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo ser prorrogado por termo aditivo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

São os constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função \_\_\_subfunção \_\_\_\_, programa \_\_\_\_, atividade \_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.

O pagamento, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

**VII - DAS SANÇÕES:**

São as constantes da Cláusula Décima Segunda do Anexo VI, deste Edital.

**VIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

São os constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 09, de 18 de fevereiro de 2022, referente ao Processo nº 2022004609.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**LICITAÇÃO**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2100**

---

Morrinhos, ----- de ----- de 2022.

**ERNANI CAETANO DA SILVA**  
=Secretário de Administração=

**ROSILDA MOREIRA DA SILVA**  
=Gestora do FUNDEB=

**ENEIDA FIGUEIREDO BARBOSA**  
=Gestora do FMAS=

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
=Gestor do FMS=

**REPRESENTANTE LEGAL**  
=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº: